



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

**PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº002/2021 – CONTRATAÇÃO
EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

OFÍCIO N° 01/2021.

Assunto: **Solicitação**

Senhor(a) Dirce de Oliveira dos Santos .
Diretora Geral.

Solicito sejam tomadas providências no sentido de contratar empresa de fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, para Câmara Municipal de Restinga/SP.

Julimar da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara municipal de Restinga.

Restinga/SP 04 de janeiro de 2021..



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizado do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Restinga/SP, na qualidade de servidora nomeada, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo, solicitando ao mesmo para que providencie os orçamentos referente à, contratação de Empresa de fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

Restinga/SP, 04 de janeiro de 2021.

Dirce de Oliveira dos Santos
Servidora nomeada



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA CÂMARA DE RESTINGA/SP.

Deverão ser feitas os Orçamentos para a realização da dispensa de Licitação de empresas fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

À CONTABILIDADE

Senhor (a) Contador,

Favor informar dotação orçamentária para atender solicitação desta contabilidade, devidamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: contratação de empresa de fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

Restinga/SP, 04 de janeiro de 2021.

Dirce de Oliveira dos Santos
Servidora nomeada



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

A Servidora Responsável Dirce de Oliveira dos Santos, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, para a contratação de empresa de serviços de limpeza para a Câmara Municipal de Restinga - SP, CNPJ: 50.486.745/0001-80, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: rubrica 01.01.00 – SECRETARIA DA CÂMARA, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 004, com previsão para o exercício 2021 no valor de R\$ 195.000,00.

Restinga/SP, 05 de janeiro de 2021.

Eliana Spineli dos Santos Peixoto
Contadora CRC 1SP160123



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DESPACHO

Uma vez atuado o feito administrativo e devidamente instruído, determino a realização de reunião, dia 06/01/2021 às 14 horas com o Presidente da Câmara para deliberação acerca do assunto.

Restinga/SP, 05 de janeiro de 2021.

Dirce de Oliveira dos Santos
Servidora nomeada



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ATA 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 DA DECISÃO DO PROCESSO LICITATORIO .

Ata de reunião para deliberação do processo de dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Restinga/SP para o ano de 2021.

Em 06 dias de janeiro de 2021, às 14 horas, na sede do Legislativo, reuniram-se a senhorita Dirce de oliveira dos Santos servidora nomeada responsável pelos processos licitatórios e o Sr. JULIMAR DA SILVA RODRIGUES Presidente da Câmara., para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Objeto: contratação de empresa de fornecimento de serviços de limpeza para a Câmara Municipal de Restinga - SP. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada dos três orçamentos solicitados conforme o termo de referencia contido no processo:

Assim, conclui-se que a contratação dos serviços, através da empresa **GRACIELI EUGÊNIA CLEMENTE BORGES** CNPJ: 33.412.378/0001-51, que ofereceu o menor valor mensal pelos serviços de limpeza. Valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), a contratação possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93 e Decreto nº9.412/2018, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, pelo Presidente da Câmara e servidora responsável pelo processo.

Julimar da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Restinga

Dirce de Oliveira dos Santos
Servidora nomeada



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP. Processo de Dispensa de Licitação nº001/2020, no valor de R\$1.400,00: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante **GRACIELI EUGÊNIA CLEMENTE BORGES** CNPJ: 33.412.378/0001-51, que ofereceu o menor valor mensal para pelos serviços de limpeza, Restinga/SP, 06 de janeiro 2021. **JULIMAR DA SILVA RODRIGUES**– Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA. SP.

CONTRATO Nº002/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.486.745/0001-80, com sede administrativa à Rua Cel. Amelio Rosa Sobrinho nº. 101, em Restinga, SP, neste ato representado pelo seu Presidente – **SR. JULIMAR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, portador do R.G. nº.34977720 SSP/SP e CPF: 221.629.438-16; residente a Rua José Resis, nº.500- Bairro: Alto da Boa Vista – CEP: 14430.000, Restinga - Estado de São Paulo, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: **GRACIELI EUGENIA CLEMENTE BORGES**, empresa inscrita no CNPJ n. **33.412.378/0001-51**, com sede na rua: Rita GRIZANTE MANOEL COSTA, 68, Bairro Clarindo Ferracioli Restinga/SP, neste ato representado por seu proprietário **GRACIELI EUGENIA CLEMENTE BORGES**, brasileiro, portador do CPF n. **55.515.459-2**.

Nesta data, as partes contratantes acima qualificadas, legalmente representadas por quem de direito, foi ajustado o contrato de serviços **de Limpeza organização e higienização** para Câmara Municipal de Restinga, SP, de acordo com as normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **de Limpeza organização e higienização** para Câmara Municipal de Restinga – SP,.

CLAUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Para a fiel execução do presente contrato fica convencionado que são obrigações da contratada:

- realizar a Limpeza, organização e Higienização de todo prédio Câmara Municipal de Restinga/SP,;

CLAUSULA TERCEIRA:

DOS VALORES:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 1.400,00.

CLAUSULA QUARTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

O valor especificado na cláusula anterior deverá ser pago até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para empenho prévio.

CLAUSULA QUINTA:

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente contrato entrará em vigor a contar de sua assinatura e vigirá até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do contratante.

CLAUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato obedecerão a seguinte dotação orçamentária: FICHA 04, Categoria: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SETIMA:

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a contratada e com o Município pelo prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do CONTRATADO, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações;

CLAUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Constituem motivo para a rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLAUSULA NONA:

DO FORO:

Para dirimir qualquer duvida decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca, SP, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Restinga, 06 janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
PRESIDENTE: JULIMAR DA SILVA RODRIGUES.
CONTRATANTE

GRACIELI EUGÊNIA CLEMENTE BORGES
RG:55.515.459-2
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
